



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 113 – P

Goiânia, 12 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

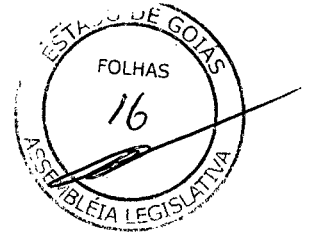
Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 04, aprovado em sessão realizada no dia 11 de março do corrente ano, de autoria da **MESA DIRETORA**, que altera as tabelas constantes da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Atenciosamente,


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
LEI Nº , DE DE DE 2015.



Altera as tabelas constantes da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas I, II, III e V da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.


Art. 2º O símbolo atual do cargo DAS-2, da tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, fica transformado em DAS-1.

Art. 3º Fica recriado o símbolo DAS-2, com o vencimento e a gratificação previstos na tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de março de 2015.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



ANEXO ÚNICO

“ Tabela I
Cargos de Direção e Assessoramento Superiores

Cargos	Vencimento R\$	Gratificação R\$
.....
DAS-2	11.000,00	5.500,00
DAS-1	4.378,00	5.500,00

Tabela II
Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
DAI-7	4.378,00	5.500,00
.....
DAI-2	0,00	788,00
DAI-1	0,00	788,00

Tabela III
Cargos de Assessoramento Especializado

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
ANI-8	4.378,00	5.500,00
ANI-7	900,00	5.000,00
.....

Tabela V
Cargos da Procuradoria-Geral

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
.....
Chefe da Seção de Controle Externo	3.500,00

“ NR



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.953

PODER EXECUTIVO

Parlamentar
18
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

SUPLEMENTO AOS ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.799, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Altera as tabelas constantes da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Aut. 024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas I, II, III e V da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O símbolo atual do cargo DAS-2, da tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, fica transformado em DAS-1.

Art. 3º Fica reortado o símbolo OAS-2, com o vencimento e a gratificação previstos na tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Tabela I
Cargos de Direção e Assessoramento Superiores

Cargos	Vencimento R\$	Gratificação R\$
DAS-2	11.000,00	5.500,00
DAS-1	4.378,00	5.500,00

Tabela II
Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
DAI-7	4.378,00	5.500,00
DAI-2	0,00	788,00
DAI-1	0,00	788,00

Tabela III
Cargos de Assessoramento Especializado

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
ANI-8	4.378,00	5.500,00
ANI-7	800,00	5.000,00

Tabela V
Cargos da Procuradoria-Geral

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
Chefe de Seção de Controle Externo		3.500,00

LEI Nº 18.800, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a reversão do imóvel que especifica à Associação Atlética Alexaniense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reverter, mediante doação, à Associação Atlética Alexaniense, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 01.736.495/0001-84, com sede na Rua João Botelho de Andrade, nº 169, Centro, Alexânia-GO, CEP 72.920-000, o terreno de 16.205,00m² por ele doado ao Estado de Goiás, com o encargo de ser construída uma praça de esportes, através de Escritura Pública de Doação, datada de 05 de

Aut. 06

julho de 1967; lavrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas daquela Comarca, Livro 2-A.L. fl. 40, Matrícula nº 8.279, situado no Loteamento Alexânia, naquele município, com frente para Rua 12; lado direito para Rua 15; lado esquerdo para Rua 07; e fundo para a Rua 10, avaliado em R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóveis, elaborado pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Thiago Melo Patello de Sáves

LEI Nº 18.801, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de Jaraguá (GO), do imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado de Goiás, por doação onerosa do Município de Jaraguá (GO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, Jaraguá (GO), CEP 76.330-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.223.916/0001-73, devidamente autorizada pela Lei municipal nº 1.198/2013, de 26 de março de 2013, publicada na mesma data mediante sua afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma área urbana medindo 7.475,00m² (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), com todas as benfeitorias nela existentes, desmembrada de uma área maior de 9.950,00m² (nove mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), designada Lote 01 da Quadra 35 do Loteamento Jardim Atlântico, registrado sob o nº R-2-1730, Livro de Registro Geral nº 02, fls. 01 e 01 verso em data de 10 de abril de 1980, do Cartório de Registro de Imóveis -CRI- de Jaraguá (GO), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 70,00m +7,07m de Chantre, dividindo com a Avenida Salvador; FUNDOS: 70,00m +7,07m de Chantre, dividindo com a Avenida Amazonas; LADO DIREITO: 100,00m dividindo com os Lotes 02 e 03; LADO ESQUERDO: 90,00m dividindo com a Avenida Diamantina.

Art. 2º O imóvel urbano descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado, conjuntamente, pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento -SEGPLAN- e pelo Departamento de Arrecadação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaraguá, em R\$ 347.577,84 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), já abriga as instalações da Décima Quarta Companhia Independente Bombeiro Militar -14ª CIBM-, anteriormente denominada Décima Sétima Companhia Independente Bombeiro Militar -17ª CIBM.

Art. 3º A doação onerosa de que trata esta Lei será efetivada com cláusula de reversão ao patrimônio do município doador, conforme previsão do art. 3º da precitada Lei municipal nº 1.198/2013, caso o imóvel deixe de cumprir a finalidade para a qual é doado.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel ao Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Thiago Melo Patello de Sáves
Joaquim Cleódone Figueiredo Mesquita

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	ARLON KANER ALI HUNZBERG	071.260.336-30	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
2	ADENIVALDO CORREIO DA SILVA	144.624.131-63	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
3	ARIVALVA SILVEIRA DE OLIVEIRA	430.723.831-08	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
4	ARTUR FRANCO DE ALMEIDA PERLO	528.487.231-15	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
5	CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA NEZINHO	907.710.801-00	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
6	CHARTER LANE FERREIRA DE ALMEIDA	515.225.711-03	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
7	CRISTIANE ALVES FERREIRA SANTANA	437.770.241-04	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
8	DARLINDO GAVIÃO HENRIQUE NOVO	918.484.081-24	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
9	FLAVIA SILVA FERREIRA BALISTRRA	884.341.171-72	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
10	FELIPE FERREIRA PERILLO NETO	374.848.031-04	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
11	IBRE BRUNO CIRILO	834.422.081-81	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
12	LUCIOZINNEIRA DA COSTA	034.228.811-08	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
13	MARCOS ANDRÉ DA SILVA	030.880.811-07	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
14	MARIA CRISTINA TEZOLARA	277.408.011-72	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
15	MARIA LUCIA BALISTRRA	087.808.151-61	ADMISSOR ESPECIAL V. REPOSIÇÃO V
16	ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA	890.258.121-04	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
17	SALVO PEREIRA GUIMARÃES	290.378.581-00	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V
18	VILMA ESTELA CAMPOS	---	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para propor, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000614, resolve nomear ADEMAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, CPF/MF nº 664.248.281-68, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente Especial de Licitações, Contratos e Convênios, CDI-3, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, até o provimento do novo titular, a ser dar mediante processo seletivo de mérito, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO	LOTAÇÃO
1	ARA PLAVIA ESTRELA RAYANARTE	248.114.151-20	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V	SEGPLAN
2	CLAYTON DIVINO BATISTA RACHADO	487.268.311-34	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V	SEGPLAN
3	ELIANA FERREIRA BORGES	824.884.811-44	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V	SEGPLAN
4	MARIA CARLA DA SILVA LIMA	081.828.151-72	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V	SECRETARIA GERAL
5	MÔNICA MORTUZZA DE ALMEIDA PRADO	548.228.871-72	ASSISTENTE DE GABINETE V. REPOSIÇÃO V	SEGPLAN

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para propor, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 06 de abril de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar